

1. Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Desta forma, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba contratou a CAIXA para elaboração desta Avaliação Atuarial.

Neste estudo o plano de custeio em vigor será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção e, caso esteja em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos.

O trabalho foi desenvolvido em cinco etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Análise dos Planos de custeio e de benefícios e dos demonstrativos previdenciários;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do plano e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das quatro últimas Avaliações Atuariais realizadas para o grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Telêmaco Borba.

2. Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal e alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, 41, 47, 70, 88 e 103, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e alterações posteriores;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e alterações posteriores;
- Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Portaria SPREV nº 17, de 20 de maio de 2019;
- Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019;
- Instruções Normativas SPREV correlatas;
- Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, e alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2019.

2.2. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real ¹	5,87% a.a
Taxa de Inflação	0,00% a.a
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,00% a.a
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	2,00% a.a
Novos Entrandos	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral ⁵	IBGE - 2018 (por sexo)
Sobrevivência	IBGE - 2018 (por sexo)
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2018 (por sexo)

2.3. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município, bem como dos dependentes dos servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

- Data-base dos dados: **31/12/2019**;
- Data da avaliação: **31/12/2019**; e
- Data da elaboração: **28/10/2020**.

As características relativas à população, tempo de contribuição anterior à admissão na prefeitura, valor da remuneração, sexo, data de admissão, data de posse no cargo atual, função desempenhada, estado civil e as idades do servidor, do seu

¹ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

² De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

³ Conforme o estabelecido no Artigo 23 da Portaria MF nº. 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo.

Gráfico 5: Segmentação Patrimonial



7. Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Quadro 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	CAP
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	CAP
Aposentadoria por Invalidez	RCC
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC

Onde:

- **CAP** = Capitalização
- **RCC** = Repartição de Capitais de Cobertura

7.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Reservas Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensão por morte destes aposentados.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de “**Idade de Entrada Normal – IEN**”. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Quadro 14: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 13.031.160,69	17,91%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 1.004.076,03	1,38%

7.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

Quadro 15: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.695.287,79	2,33%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 152.794,18	0,21%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 2.022.703,89	2,78%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as reservas técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

7.3. Custo Normal Total

Quadro 16: Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 14.035.236,72	19,29%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 1.848.081,97	2,54%
Pensão de ativos	R\$ 2.022.703,89	2,78%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 17.906.022,58	24,61%
Administração do Plano	R\$ 1.455.182,66	2,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 19.361.205,24	26,61%

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Conforme prevê o artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

8. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente a data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões

matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00%.

Quadro 17: Reservas Matemáticas

Descrição	Alíquota Normal vigente em Lei	Alíquota Normal Sugerida
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS*	R\$ 199.447.470,74	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 159.761.968,76	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 35.628.734,24	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 4.056.767,74	
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV	R\$ 438.390.210,39	R\$ 418.550.985,96
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV	R\$ 207.271.772,83	R\$ 207.233.163,26
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 207.413.341,24	R\$ 207.413.341,24
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 141.568,41	R\$ 180.177,98
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV	R\$ 231.118.437,56	R\$ 211.317.822,70
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 378.244.471,67	R\$ 378.244.471,67
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 91.648.935,81	R\$ 94.338.009,92
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 55.477.098,30	R\$ 72.588.639,05
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV	R\$ 37.967.600,70	R\$ 37.967.600,70
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos**	R\$ 143.153,53	R\$ 143.153,53
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder**	R\$ 37.824.447,17	R\$ 37.824.447,17
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV	R\$ 400.422.609,69	R\$ 380.583.385,26
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV	R\$ 207.128.619,30	R\$ 207.090.009,73
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV	R\$ 193.293.990,39	R\$ 173.493.375,53
RESULTADO ATUARIAL	R\$ (200.975.138,95)	R\$ (181.135.914,52)
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (200.975.138,95)	R\$ (181.135.914,52)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 187.238.646,67	R\$ 181.135.914,52
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 187.238.646,67	R\$ 181.135.914,52
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ (13.736.492,28)	R\$ 0,00

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 26,61%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 33,00%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (6,39%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas do Plano equivalem a R\$ 380.583.385,26, sendo o Ativo Total deste Grupo no montante de R\$ 199.447.470,74. Desta forma, este grupo apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 181.135.914,52.

O Município de Telêmaco Borba através da Lei Municipal nº 2.307 de 19 de dezembro de 2019 instituiu um Plano de Custeio por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 187.238.646,67.

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **PMBC** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **PMBaC** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Déficit Atuarial a Equacionar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

9. Plano de Custeio

9.1. Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba somam 30,00% (11,00% para o servidor e 19,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 26,61% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma **linear**, deverá majorá-la, por meio de lei, para 14,00%, onde o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração:

Quadro 18: Plano de Custeio do Custo Normal

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	19,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Caso seja adotado o modelo acima, o Custo Normal sugerido é de 33,00% (14,00% para o servidor e 19,00% para o Município).

Por outro lado, caso a opção seja de definir escalonamento de percentuais de contribuição, sugerimos que estes percentuais sejam tais que gerem receita próxima a que seria gerada se aplicada a alíquota linear de 14,00%.

9.2. Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Telêmaco Borba, considerando o Custo Normal e o Aporte Suplementar constante.

Diante do exposto, o financiamento do valor de R\$ 135.680.503,16 corresponde a aportes constantes anuais de R\$ 9.301.948,98 durante 34 anos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O Dêficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R\$ 181.135.914,52. Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (17,47 anos), é de R\$ 45.455.411,36, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 135.680.503,16 e deve ser financiada no prazo máximo de 34 anos (duas vezes a duração do passivo).

pensionistas.

Ainda, conforme disposto nos incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Dêficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Neste caso, o prazo máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

A Portaria nº 464/2018 possibilita a amortização do Dêficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de implementação deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2020. Assim, poderá ser implementado plano de amortização com o prazo fixo inicial de 35 anos, a contar da implementação em Lei pelo ente federativo.

9.2.1. Financiamento com aportes constantes

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Quadro 19: Custo Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 19.361.205,24	26,61%
APORTE SUPLEMENTAR (Em 34 anos)	R\$ 9.301.948,98	12,78% (*)
CUSTO TOTAL	R\$ 28.663.154,22	39,39%

(*) o percentual é equivalente ao valor do Aporte Suplementar dividido pela folha de salários em 31/12/2019.

Onde:

- **Custo Normal** – corresponde ao custo normal anual líquido normal acrescido do custo administrativo do plano previdenciário;
- **Aporte Suplementar** – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;
- **Custo Total** – corresponde à soma do Custo Normal e Suplementar.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais.

9.2.2. Financiamento com alíquota suplementar crescente

O Município de Telêmaco Borba, através da Lei Municipal nº 2.307 de 19 de dezembro de 2019, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 187.238.646,67. O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação é de R\$ 181.135.914,52, porém, deduzindo-se o valor do LDA (R\$ 45.455.411,36) a reserva a amortizar corresponde a R\$ 135.680.503,16, sendo assim, o Plano de Amortização vigente será suficiente para integralizar as Reservas a Amortizar no prazo previsto, conforme o quadro abaixo:

Quadro 20: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Vigente

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2020	135.680.503,16	9.028.057,83	134.616.890,87	12,31%
2021	134.616.890,87	9.655.764,97	132.863.137,39	13,16%
2022	132.863.137,39	10.306.318,00	130.355.885,56	13,99%
2023	130.355.885,56	10.935.616,58	127.072.159,46	14,80%
2024	127.072.159,46	11.535.952,98	122.995.342,24	15,59%
2025	122.995.342,24	12.159.534,59	118.055.634,24	16,37%

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2026	118.055.634,24	12.754.540,12	112.230.959,85	17,13%
2027	112.230.959,85	13.321.995,31	105.496.921,88	17,87%
2028	105.496.921,88	13.871.461,25	97.818.129,95	18,60%
2029	97.818.129,95	14.423.605,91	89.136.448,26	19,31%
2030	89.136.448,26	14.931.842,00	79.436.915,78	20,00%
2031	79.436.915,78	15.439.177,23	68.660.685,50	20,68%
2032	68.660.685,50	15.908.234,21	56.782.833,53	21,35%
2033	56.782.833,53	16.372.136,68	43.743.849,17	21,99%
2034	43.743.849,17	16.832.545,96	29.479.067,16	22,63%
2035	29.479.067,16	17.292.602,57	13.916.885,83	23,25%
2036	13.916.885,83	17.709.296,30	0,00	23,85%
2037	0,00	18.063.089,56	0,00	24,44%
2038	0,00	18.485.529,12	0,00	25,02%
2039	0,00	18.884.331,06	0,00	25,58%
2040	0,00	19.267.303,22	0,00	26,13%
2041	0,00	19.602.604,27	0,00	26,66%
2042	0,00	19.974.506,44	0,00	27,18%
2043	0,00	20.326.741,29	0,00	27,69%
2044	0,00	20.636.366,98	0,00	28,19%
2045	0,00	20.976.358,47	0,00	28,67%

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Saldo Inicial: Valor do Déficit Técnico Atuarial.

Pagamento: Valor Amortizado.

Saldo Final: Valor do Déficit (-) Pagamento.

% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Como o plano de equacionamento vigente irá integralizar o déficit apurado antes do período previsto, sugerimos a revisão deste plano considerando o prazo máximo de 34 anos, conforme tabela abaixo:

Quadro 21: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Proposto

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2020	135.680.503,16	9.028.057,83	134.616.890,87	12,31%
2021	134.616.890,87	9.240.732,79	133.278.169,58	12,59%
2022	133.278.169,58	9.278.151,06	131.823.447,07	12,59%
2023	131.823.447,07	9.305.874,14	130.255.609,28	12,59%
2024	130.255.609,28	9.319.293,23	128.582.320,31	12,59%
2025	128.582.320,31	9.355.002,07	126.775.100,44	12,59%
2026	126.775.100,44	9.377.413,27	124.839.385,56	12,59%
2027	124.839.385,56	9.389.021,62	122.778.435,88	12,59%
2028	122.778.435,88	9.392.579,59	120.592.950,47	12,59%
2029	120.592.950,47	9.407.347,55	118.264.409,12	12,59%
2030	118.264.409,12	9.402.839,11	115.803.690,82	12,59%
2031	115.803.690,82	9.402.627,54	113.198.739,92	12,59%
2032	113.198.739,92	9.384.253,09	110.459.252,87	12,59%
2033	110.459.252,87	9.376.823,63	107.566.387,38	12,59%

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2034	107.566.387,38	9.367.870,32	104.512.664,00	12,59%
2035	104.512.664,00	9.367.269,56	101.280.287,82	12,59%
2036	101.280.287,82	9.351.656,28	97.873.784,43	12,59%
2037	97.873.784,43	9.308.215,92	94.310.759,66	12,59%
2038	94.310.759,66	9.305.081,81	90.541.719,44	12,59%
2039	90.541.719,44	9.297.724,65	86.558.793,73	12,59%
2040	86.558.793,73	9.286.608,51	82.353.186,41	12,59%
2041	82.353.186,41	9.260.389,26	77.926.929,20	12,59%
2042	77.926.929,20	9.255.549,75	73.245.690,19	12,59%
2043	73.245.690,19	9.245.287,46	68.299.924,75	12,59%
2044	68.299.924,75	9.219.636,14	63.089.494,19	12,59%
2045	63.089.494,19	9.214.632,48	57.578.215,02	12,59%
2046	57.578.215,02	9.212.454,80	51.745.601,44	12,59%
2047	51.745.601,44	9.201.036,86	45.582.031,38	12,59%
2048	45.582.031,38	9.208.997,43	39.048.699,20	12,59%
2049	39.048.699,20	9.219.146,83	32.121.711,01	12,59%
2050	32.121.711,01	9.213.845,25	24.793.410,19	12,59%
2051	24.793.410,19	9.237.701,25	17.011.082,12	12,59%
2052	17.011.082,12	9.254.022,51	8.755.610,14	12,59%
2053	8.755.610,14	9.269.564,45	0,00	12,59%

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Saldo Inicial: Valor do Déficit Técnico Atuarial.

Pagamento: Valor Amortizado.

Saldo Final: Valor do Déficit (-) Pagamento.

% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a **implementação** do Plano de Custeio apresentado.

Segundo a Portaria MF nº 464/2018:

“Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.”

Ainda, o Art. 64 da Portaria MF nº 464/2018 determina:

“(…)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.”

Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2054).

9.3. Plano de Custeio Total

Considerando o Custo Normal apurado nesta avaliação e os planos de financiamento do déficit apresentados anteriormente, **caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear**, o Plano de Custeio Total poderá ter as seguintes características:

Quadro 22: Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação		Alíquotas de Contribuição		
		Custo Normal	CS constante	CS escalonado
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	19,00%	12,68% (**)	12,31% (***)
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	---	---
	Aposentado*	14,00%	---	---
	Pensionista*	14,00%	---	---

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício que excede o teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

** o percentual é equivalente ao valor do Aporte Suplementar dividido pela folha de salários do ano.

*** Conforme o quadro 25.